



LEI Nº 2011, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.298/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.298/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “A Administração Municipal fica autorizada a firmar convênios com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso a fim de possibilitar o trabalho de reeducandos que se encontram cumprindo pena nas cadeias públicas do Estado de Mato Grosso a fim de contribuir com a reinserção destes na sociedade.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.298/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O trabalho do preso será desenvolvido de segunda a sexta feira com jornada diária de 8 horas e será remunerado pela Administração Municipal no valor de até 01 (um) salário mínimo por mês de trabalho, descontadas as faltas porventura existentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2024.

JAMIS SILVA

BOLANDIN:6510
0450100

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.03.27 12:39:44
-04'00'